DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Segunda-feira, 16 de novembro de 2015 | Ano III | Edição nº 324 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2015.11.16 09:44:44 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.519, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 103, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTOS FECHADOS NO MUNICÍPIO DE CAJOBI"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito Municipal de Cajobi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente; e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º. da Lei Complementar nº. 103, de 11 de setembro de 2015, que determina a regulamentação da mesma no prazo que especifica.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Será permitido o fechamento de loteamentos, com fulcro na Lei Complementar nº. 103, de 11 de setembro de 2.015, desde que não haja impacto no sistema viário da região, caracterizando-se pela adoção de acessos privativos e de cercas e muros delimitatórios que os separem da malha viária urbana, sendo-lhes permitido controlar a entrada de pessoas a critério da administração, salvo de servidores municipais, estaduais ou federais, no exercício de suas funções.

Artigo 2º - Sobre as vias internas e as áreas de uso comum, incorporadas normalmente ao domínio público, e inclusive as áreas institucionais e áreas verdes, recairão as permissões de uso em favor das associações de proprietários e moradores dos loteamentos que recebam autorização para fechamento, que passarão a administrá-las e mantê-las conservadas.

Artigo 3º - Os espaços livres de uso comum, destinados a sistemas de recreação, poderão ser dotados de instalações e equipamentos próprios de lazer e esporte, tais como parque infantil, quadras e campos esportivos, sendo que todos os projetos de construção, paisagismo e outras obras que venham a ser realizadas nessas áreas públicas, deverão ser submetidos à análise e aprovação do setor competente da Prefeitura Municipal de Cajobi.

Artigo 4º - A Administração do loteamento executará, sob sua responsabilidade, alguns serviços municipais específicos, quais sejam: manter o loteamento fechado e o perfil de utilização dos lotes estritamente de acordo com a finalidade orginalmente definida; conservar as portarias conforme plantas aprovadas pela Prefeitura; preservar a arborização das vias e sistema de lazer; desempenhar os serviços de conservação e condições de uso para os pedestres e trânsito de veículos nas vias públicas internas, realizar análise e pré-aprovação das plantas das edificações a serem construídas no loteamento, e outras atividades designadas ou delegadas pela Prefeitura Municipal de Cajobi; manter o empreendimento sempre limpo e cercado, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho; permitir o livre acesso no exercício de suas funções dos Agentes ou Representantes e Poder Judiciário dos Órgãos Públicos quer Municipal, Estadual, Federal e Autarquia, para verificar, constatar, fiscalizar e inclusive notificar ou intimar quanto às condições e desempenho dos serviços delegados, nas áreas comuns ou nas pessoas físicas de seus proprietários, em suas áreas internas e privativas.

Artigo 5º - Sem prejuízo de todas as demais imposições pertinentes e das suas atribuições, a Prefeitura Municipal de Cajobi se compromete a exigir como pré-requisito para a análise e aprovação de projetos de quaisquer edificações a serem construídas no loteamento a apresentação do atestado de pré-aprovação dos projetos pela administração dos loteamentos.

Artigo 6º - Caso haja omissão por parte da administração dos loteamentos no que toca à prestação dos serviços indicados no artigo antecedente, a Prefeitura assumirá integralmente os mesmos, cessando a permissão de uso concedida, revertendo em favor do Patrimônio Público Municipal, independente de indenização, todas as benfeitorias executadas nas áreas de recreação e no sistema viário.

Artigo 7º - Para efeito de tributação, sobre cada

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

terreno e suas respectivas construções, serão lançados os impostos, taxas, contribuições de melhoria e outras relativas ao imóvel.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cajobi, 09 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: SVL43Y53

Portarias

PORTARIA Nº 8.509, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 09 de novembro de 2015 a 08 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2014 a 1º. de setembro de 2015, a Servidora Público Municipal ROSEMEIRE APARECIDA CESARINO, R.G. nº 22.026.720-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 09 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: SWZDAXFU

PORTARIA Nº 8.510, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 10 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 06 de novembro de 2014 a 05 de novembro de 2015, ao Servidor Público Municipal CELSO RODRIGUES MACHADO, R.G. nº 9.139.097, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: 5K9WBSOI

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 8.511, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 10 de novembro de 2015 a 09 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2015, a Servidora Público Municipal EDNEIA ANTUNES DE SOUZA, R.G. nº 28.678.667-9, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 10 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: A3FD8UTR

PORTARIA Nº 8.512, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 11 de novembro de 2015 a 10 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 09 de novembro de 2014 a 08 de novembro de 2015, a Servidora Público Municipal SOLANGE APARECIDA DA SILVA SILVESTRE, R.G. nº. 23.939.567-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 11 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: KFEC3E93

PORTARIA Nº 8.513, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 12 de novembro de 2015 a 11 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2014 a 02 de novembro de 2015, ao Servidor Público Municipal TIAGO DE CASTRO, R.G.nº 40.335.306-3, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: POW7HJRP

PORTARIA Nº 8.514, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 12 de novembro de 2015 a 11 de dezembro de 2015, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2014 a 22 de julho de 2015, a Servidora Público Municipal LETÍCIA DE OLIVEIRA FONSECA, R.G.nº 45.114.579-3, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: NXPQOQ3C

PORTARIA Nº 8.515, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 16 de novembro de 2015 a 13 de fevereiro de 2016, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 11 de agosto de 2006 a 11 de agosto de 2011, ao Servidor Público Municipal JOSÉ ANTONIO DA COSTA, R.G. nº 5.619.294-0, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2015.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Código Localizador: AICT8HE9

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº031/2013

Contrato nº056/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

COLCHONETES PARA AS CRECHE EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Contratante: Prefeitura do Município de Cajobi

Contratado: Milanflex Industria e Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 18 de junho de 2014 conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO Nº001/2015

Contrato nº006/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA FORNECIMENTO DE 40.000 LITROS DE DIESEL S10; 60.000 MIL LITROS ETANOL; 200.000 MIL LITROS DE DIESEL; 60.000 MIL LITROS DE GASOLINA COMUM, PARA USO NA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CAJOBI

Contratante: Prefeitura do Município de Cajobi

Contratado: Zamperlini Auto Posto Cajobi Ltda

O objeto do presente termo aditivo é a o reajuste do diesel comum no valor de R$3,019; gasolina no valor de R$ 3,659, nos termos do art. 65, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Tomada de Preços Nº04/2011

Contrato nº052/2011

Objeto: Obras de Construção de uma unidade de Escola de educação infantil tipo C 110v situada na Rua Luis Secches no Município de Cajobi, conforme documentos em anexo.

Contratante: Prefeitura do Município de Cajobi

Contratado: Favo Engenharia e Construções Ltda

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do contrato por mais 08 (oito) meses a contar de 30 de setembro de 2015 conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Código Localizador: JNPGVAWU